

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO www.cmguararema.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2019

Dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guararema.

EDUARDO APARECIDO MOREIRA FRANCO, Presidente da Câmara Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- Art. 1º Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guararema serão utilizados somente a serviço do Poder Legislativo ou para atendimento de relevante interesse público.
- Art. 2º Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guararema serão conduzidos, preferencialmente, pelos Motoristas do seu Quadro de Empregos.
- §1º A utilização dos veículos por parte de Vereador dependerá da assinatura de termo de responsabilidade pelo uso do veículo e da disponibilidade da agenda dos veículos.
- §2º A utilização dos veículos por parte dos demais empregados da Câmara Municipal será para uso exclusivo da Secretaria da Câmara.
- Art. 3º Os condutores dos veículos oficiais devem fornecer à Secretaria da Câmara, sempre que solicitado, cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH e da Certidão de Pontos da CNH emitida pelo órgão de trânsito competente.
- Art. 4º A utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal impõe ao seu condutor proceder às anotações no Relatório de Uso do Veículo, com data, horário e quilometragem de saída e de chegada, com o destino e nomes do solicitante e do condutor.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO www.cmguararema.sp.gov.br

Parágrafo único. As informações prestadas no Relatório de Uso do Veículo são de inteira responsabilidade de quem solicitou o uso do veículo.

Art. 5° O cometimento de infração de trânsito e o uso indevido dos veículos oficiais da Câmara Municipal implicam na abertura de processo administrativo para apuração das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Parágrafo único. A indicação do condutor infrator será procedida pela Secretaria da Câmara, de acordo com o Relatório de Uso do Veículo e nos termos do §1° do art. 5° da Resolução n°619/2016 do CONTRAN.

Art. 6° Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 06 DE MARÇO DE 2019.

EDUARDO APARECIDO MOREIRA FRANCO Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Guararema e publicado no Quadro de Editais na mesma data.